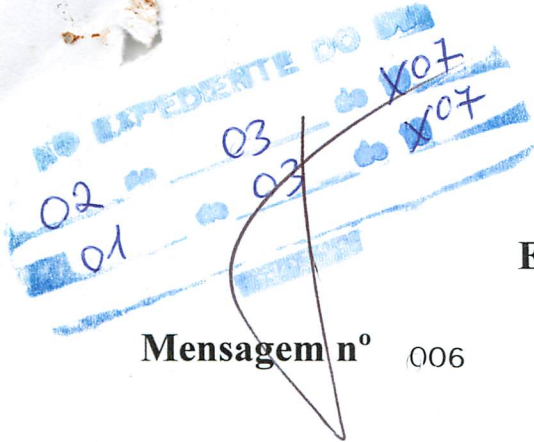


ESTADO DA PARAÍBA

Mensagem nº 006

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2007

Senhor Presidente,

Venho submeter à apreciação dessa augusta Assembléia Legislativa a Medida Provisória anexa, que denomina de Mestre Sivuca a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio do Conjunto Cidade Verde, nesta Capital, e dá outras providências.

Inicialmente, venho asseverar a importância do Maestro Sivuca, que marcou o Século XX, sendo, a um só tempo, instrumentista, arranjador, compositor, produtor, músico e, principalmente, um indutor de cultura.

Além disso, a originalidade do músico o tornou um dos artistas mais respeitados, além de um incansável defensor da arte e das raízes paraibanas, nordestinas e brasileiras.

Sendo o “Poeta do Som”, o cidadão Severino Dias de Oliveira legou ao Brasil e ao mundo uma obra que o consagrou como um dos maiores músicos da Paraíba, com a naturalidade e a firmeza de um verdadeiro gênio. Assim, é imperioso que o Estado da Paraíba faça uma justa homenagem a seu filho que levou ao Brasil e ao Mundo a sua arte e a sua cultura.

São essas, pois, as razões que me fazem trazer à consideração de Vossa Excelência e de seus pares a Medida Provisória em apreço, que, haja vista o caráter de extrema relevância e urgência, tramita de acordo com o art. 63, § 3º, da Constituição do Estado. 

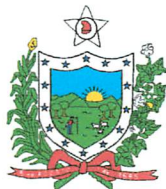
A Sua Excelência o Senhor

ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba

João Pessoa – PB





ESTADO DA PARAÍBA



Colho o ensejo, ainda, para externar a mais alta expressão de apreço e de consideração a Vossa Excelência e aos nobres pares, nesse Poder Legislativo Estadual.

Atenciosamente,

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
NESTA DATA

EM: 15/02/07
Casa Civil do Governador
Cota

ESTADO DA PARAÍBA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 50 , DE 14 DE fevereiro DE 2007

**Denomina de Severino Dias de Oliveira
– Mestre Sivuca a Escola Estadual de
Ensino Fundamental e Médio do
Conjunto Cidade Verde, nesta Capital,
e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA,
no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, § 3º, da Constituição do
Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica denominada de Severino Dias de Oliveira
– Mestre Sivuca a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio do
Conjunto Cidade Verde, nesta Capital.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 8.059, de 05 de julho de
2006, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data
de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAIBA,** em João Pessoa, 14 de fevereiro de 2007, 119º da
Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador